



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidelis Ltda.		UF: RJ
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão (Censupeg), com sede no município de São Fidelis, no estado do Rio de Janeiro, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: José Loureiro Lopes		
e-MEC Nº: 201414719		
PARECER CNE/CES Nº: 376/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/8/2017

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de credenciamento institucional da Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão (Censupeg) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir do pedido de autorização dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Geografia, Gestão Ambiental, Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, História, Logística, Pedagogia e de Processos Gerenciais, com proposta de realização das atividades presenciais obrigatórias em sua sede e nos endereços listados a seguir, para os quais pretende o credenciamento como polos de apoio presencial:

1. Rua Washington, Nº 3967, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná;
2. Rua Ministro Calógeras, Nº 192, Bairro Centro, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina;
3. Rua Coronel Paulino Teixeira, Nº 445, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul;
4. Rua Primeiro de Março, Nº 1284, Bairro Centro, Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul;
5. Rua General Emílio Lúcio Esteves, Nº 1131, 5º andar, Sala 502, Bairro Centro, Município de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul;
6. Rua República da Colômbia, Nº 135, Bairro Parque Hotel, Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro;
7. Rua da Igualdade, Nº 183, Bairro Marambaia, Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro;
8. Rua Recife, Nº 1013, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná;
9. Rua São Gabriel, Nº 406, Bairro Jardim Santo Eduardo, Município de Embu, Estado de São Paulo;
10. Avenida Brasil, Nº 746, Bairro Centro, Município de Mandirituba, Estado do Paraná;
11. Rua Paschoal Lazarotto Toniolo, Nº 897, Bairro Jardim Nossa Senhora De Fátima, Município de Colombo, Estado do Paraná;
12. Rua Nery Waltrick, Nº 950, Bairro Centro, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina;

13. Rua Guaianazes, N° 154/166, Bairro Penha, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

14. Rua Emydio Maia Santos, N° 1035, fundos com Rua João Batista Maia, Bairro Vila dos Coroados, Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro;

15. Rua Elgida Barbora Ramos, s/n, Bairro Centro, Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina;

16. Rua São Silvestre, N° 28, Bairro Jardim Pilar, Município de Mauá, Estado de São Paulo;

17. Rua João Born, N° 499, Bairro Centro, Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

A IES está situada na Rua Elízio da Costa Santos, s/n, bairro Montese, no município de São Fidélis, no estado do Rio de Janeiro, e tem como mantenedora a Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidelis Ltda, com sede na Rua Emigdio Maia Santos, n° 1035, bairro Vila dos Coroados, no município de São Fidelis, no estado do Rio de Janeiro.

A Censupreg foi credenciada pela Portaria MEC n° 344, de 6/4/2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 7/4/2011. A Instituição possui um processo de credenciamento em trâmite no sistema e-MEC, sob o n° 201406935.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, verificou-se que a Instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três), ano de referência 2015, e Conceito Institucional (CI) 3 (três), ano de referência 2015.

De acordo com o cadastro e-MEC, a Instituição possui os seguintes cursos de graduação, na modalidade presencial:

Curso	Grau	Modalidade	CPC	Ano CPC	CC	Ano CC	ENADE	Ano ENADE
Enfermagem	Bacharelado	Educação Presencial	-	-	-	-	-	-
Ciências Sociais	Licenciatura	Educação Presencial	-	-	-	-	-	-
Enfermagem	Bacharelado	Educação Presencial	-	-	3	2015	-	-
Ciências Sociais	Licenciatura	Educação Presencial	-	-	3	2015	3	2014
Engenharia	Bacharelado	Educação Presencial	-	-	-	-	-	-
Gestão Ambiental	Tecnológico	Educação Presencial	-	-	-	-	-	-
Letras	Licenciatura	Educação Presencial	-	-	-	-	-	-
Segurança no Trabalho	Tecnológico	Educação Presencial	-	-	-	-	-	-
Nutrição	Bacharelado	Educação Presencial	-	-	3	2012	-	-
Educação Física	Licenciatura	Educação Presencial	-	-	3	2012	-	-
Administração	Bacharelado	Educação Presencial	-	-	4	2015	-	-

Fonte: Sistema e-MEC, em maio de 2017.

a) Histórico do processo

Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador – Plano de desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e

documentação comprobatória de disponibilidades dos imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), com a indicação do endereço sede da Instituição e dos endereços para os quais a IES pretende o credenciamento como polos de apoio presencial, para visita *in loco*.

Foram realizadas avaliações *in loco* nas seguintes unidades:

- **(1042380) Unidade SEDE - Rua Elízio da Costa Santos, S/N - Montese - São Fidélis/Rio de Janeiro.**

O Relatório nº 124190 resultou nos seguintes conceitos:

DIMENSÃO	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	3,0
2 - Corpo Social	4,0
3 - Instalações Físicas	3,0
CONCEITO FINAL	3,0

Fonte: Sistema e-MEC

Os avaliadores consideraram que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

- **(1071160) Associação Senhor Bom Jesus da Coluna - Rua Washington, Nº 3967 - Centro - Chopinzinho/Paraná.**

O Relatório nº 124192 resultou nos seguintes conceitos:

DIMENSÃO	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	4,0
2 - Corpo Social	4,0
3 - Infraestrutura	3,0
CONCEITO FINAL	4,0

Fonte: Sistema e-MEC

Os avaliadores consideraram que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

- **(1071162) CENSUPEG - Centro Sul-Brasileiro de Assessoria em Cursos de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação Ltda - ME - Rua Ministro Calógeras, Nº 192 - Centro - Joinville/Santa Catarina.**

O Relatório nº 124193 resultou nos seguintes conceitos:

DIMENSÃO	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	3,0
2 - Corpo Social	5,0
3 - Infraestrutura	4,0
CONCEITO FINAL	4,0

Fonte: Sistema e-MEC

A Comissão de Avaliação considerou que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

• **(1071665) Centro de Convivência Alfa - Escola Conquistadora - Coronel Paulino Teixeira, Nº 445 - Centro - São Sebastião do Cai/Rio Grande do Sul.**

O Relatório nº 124205 resultou nos seguintes conceitos:

DIMENSÃO	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	4,0
2 - Corpo Social	5,0
3 - Infraestrutura	3,0
CONCEITO FINAL	4,0

Fonte: Sistema e-MEC

A Comissão de Avaliação considerou que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

• **(1071657) Centro de Convivência Alpha - Rua Primeiro de Março, Nº 1284 - Centro - São Leopoldo/Rio Grande do Sul.**

O Relatório nº 124204 resultou nos seguintes conceitos:

DIMENSÃO	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	4,0
2 - Corpo Social	5,0
3 - Infraestrutura	4,0
CONCEITO FINAL	4,0

Fonte: Sistema e-MEC

A Comissão de Avaliação considerou que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

• **(1071668) Centro de Convivências Alpha - Rua General Emílio Lúcio Esteves, 5º andar - Sala 502, Nº 1131 - Centro - Taquara/Rio Grande do Sul.**

O Relatório nº 124206 resultou nos seguintes conceitos:

DIMENSÃO	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	5,0
2 - Corpo Social	5,0
3 - Infraestrutura	4,0
CONCEITO FINAL	5,0

Fonte: Sistema e-MEC

A Comissão de Avaliação considerou que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

• **(1071199) Centro de Educação Futura - Rua República da Colômbia, Nº 135 - Parque Hotel - Araruama/Rio de Janeiro.**

O Relatório nº 124196 resultou nos seguintes conceitos:

DIMENSÃO	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	3,0
2 - Corpo Social	5,0

3 - Infraestrutura	3,0
CONCEITO FINAL	4,0

Fonte: Sistema e-MEC

A Comissão de Avaliação considerou que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

• **(1071615) Centro Educacional Saboia - Rua da Igualdade, Nº 183 - Marambaia - São Gonçalo/Rio de Janeiro.**

O Relatório nº 124199 resultou nos seguintes conceitos:

DIMENSÃO	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	4,0
2 - Corpo Social	4,0
3 - Infraestrutura	3,0
CONCEITO FINAL	4,0

Fonte: Sistema e-MEC

A Comissão de Avaliação considerou que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

• **(1071649) Dolce Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda - Colégio Expressão - Rua Recife, Nº 1013 - Centro - Cascavel/Paraná.**

O Relatório nº 124203 resultou nos seguintes conceitos:

DIMENSÃO	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	4,0
2 - Corpo Social	4,0
3 - Infraestrutura	3,0
CONCEITO FINAL	4,0

Fonte: Sistema e-MEC

A Comissão de Avaliação considerou que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

• **(1071631) Escola Alfa S/S Ltda - ME - Rua São Gabriel, Nº 406 - Jardim Santo Eduardo - Embu/São Paulo.**

O Relatório nº 124201 resultou nos seguintes conceitos:

DIMENSÃO	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	4,0
2 - Corpo Social	4,0
3 - Infraestrutura	3,0
CONCEITO FINAL	4,0

Fonte: Sistema e-MEC

A Comissão de Avaliação considerou que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

• **(1071621) Escola Mundo Sagrado da Evolução Humana - Avenida Brasil, Nº 746 - Centro - Mandirituba/Paraná.**

O Relatório nº 124200 resultou nos seguintes conceitos:

DIMENSÃO	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	4,0
2 - Corpo Social	5,0
3 - Infraestrutura	3,0
CONCEITO FINAL	4,0

Fonte: Sistema e-MEC

A Comissão de Avaliação considerou que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

• **(1071195) Escola Nova Geração - Rua Paschoal Lazarotto Toniolo, Nº 897 - Jardim Nossa Senhora de Fátima - Colombo/Paraná.**

O Relatório nº 124194 resultou nos seguintes conceitos:

DIMENSÃO	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	3,0
2 - Corpo Social	4,0
3 - Infraestrutura	3,0
CONCEITO FINAL	3,0

Fonte: Sistema e-MEC

A Comissão de Avaliação considerou que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

• **(1071601) Escola Tempo Feliz - Rua Nery Waltrick, Nº 950 - Centro - Canoinhas/Santa Catarina.**

O Relatório nº 124197 resultou nos seguintes conceitos:

DIMENSÃO	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	4,0
2 - Corpo Social	4,0
3 - Infraestrutura	4,0
CONCEITO FINAL	4,0

Fonte: Sistema e-MEC

A Comissão de Avaliação considerou que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

• **(1071634) ESIL Educacional - Rua Guaianazes, Nº 154 / 166 - Penha - Rio de Janeiro/Rio de Janeiro.**

O Relatório nº 124202 resultou nos seguintes conceitos:

DIMENSÃO	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	4,0
2 - Corpo Social	5,0

3 - Infraestrutura	3,0
CONCEITO FINAL	4,0

Fonte: Sistema e-MEC

A Comissão de Avaliação considerou que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

• **(1056511) Faculdade São Fidelis - Rua Emydio Maia Santos, fundos com Rua João Batista Maia, Nº 1035 - Vila dos Coroados - São Fidélis/Rio de Janeiro.**

O Relatório nº 124191 resultou nos seguintes conceitos:

DIMENSÃO	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	5,0
2 - Corpo Social	4,0
3 - Infraestrutura	5,0
CONCEITO FINAL	5,0

Fonte: Sistema e-MEC

A Comissão de Avaliação considerou que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

• **(1071198) M&V Administração - Rua Elgida Barbora Ramos, Nº 0 - Centro - Anita Garibaldi/Santa Catarina.**

O Relatório nº 124195 resultou nos seguintes conceitos:

DIMENSÃO	Conceitos
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	4,0
2 - Corpo Social	5,0
3 - Infraestrutura	4,0
CONCEITO FINAL	4,0

Fonte: Sistema e-MEC

A Comissão de Avaliação considerou que todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

b) Considerações da SERES

Após a realização da avaliação *in loco*, a SERES, em 31/5/2017, registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

Os relatórios de avaliações in loco do endereço da Sede e daqueles para os quais a instituição pretende o credenciamento como polos de apoio presencial apontam que a instituição possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade EAD, comprovada após a análise das diferentes dimensões avaliadas pelo INEP.

Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo médias satisfatórias

nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.

A SERES assim concluiu:

Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do decreto 5.622, de 19 de dezembro 2005, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão (CENSUPEG) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Rua Elízio da Costa Santos, s/n, Bairro Montese, Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidelis Ltda - Epp, com sede nos mesmos Município e Estado, cujas atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede da instituição e nos polos de apoio presencial localizados nos seguintes endereços:

- 1. Rua Washington, Nº 3967, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná;*
- 2. Rua Ministro Calógeras, Nº 192, Bairro Centro, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina;*
- 3. Coronel Paulino Teixeira, Nº 445, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul;*
- 4. Rua Primeiro de Março, Nº 1284, Bairro Centro, Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul;*
- 5. Rua General Emílio Lúcio Esteves, Nº 1131, 5º andar, Sala 502, Bairro Centro, Município de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul;*
- 6. Rua República da Colômbia, Nº 135, Bairro Parque Hotel, Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro;*
- 7. Rua da Igualdade, Nº 183, Bairro Marambaia, Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro;*
- 8. Rua Recife, Nº 1013, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná;*
- 9. Rua São Gabriel, Nº 406, Bairro Jardim Santo Eduardo, Município de Embu, Estado de São Paulo;*
- 10. Avenida Brasil, Nº 746, Bairro Centro, Município de Mandirituba, Estado do Paraná;*
- 11. Rua Paschoal Lazarotto Toniolo, Nº 897, Bairro Jardim Nossa Senhora De Fátima, Município de Colombo, Estado do Paraná;*
- 12. Rua Nery Waltrick, Nº 950, Bairro Centro, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina;*
- 13. Rua Guaianazes, Nº 154/166, Bairro Penha, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;*
- 14. Rua Emydio Maia Santos, Nº 1035, fundos com Rua João Batista Maia, Bairro Vila dos Coroados, Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro;*
- 15. Rua Elgida Barbora Ramos, Nº 0, Bairro Centro, Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina;*
- 16. Rua São Silvestre, Nº 28, Bairro Jardim Pilar, Município de Mauá, Estado de São Paulo;*

17. Rua João Born, Nº 499, Bairro Centro, Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

c) Considerações do Relator

De acordo com os elementos obtidos mediante análise documental e apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento da Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão (Censupeg), para oferta dos cursos superiores de Administração, Ciências Contábeis, Geografia, Gestão Ambiental, Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, História, Logística, Pedagogia e Processos Gerenciais, na modalidade a distância, apresenta condições para ser acolhido.

Isto porque, como se observa da análise pormenorizada dos autos, o pedido em causa encontra-se conforme o disposto no Decreto nº 5.773/2006 e na Portaria Normativa nº 40/2007. Esse fato, aliado aos resultados satisfatórios obtidos na integralidade das dimensões quando da avaliação *in loco*, bem como no parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, embasam a conclusão de que a IES mantém condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão (Censupeg), com sede na Rua Elízio da Costa Santos, s/n, bairro Montese, no município de São Fidélis, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidelis Ltda., com sede na Rua Emigdio Maia Santos, nº 1035, bairro Vila dos Coroados, no município de São Fidélis, no estado do Rio de Janeiro, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos seguintes polos de apoio presencial: Rua Washington, nº 3967, bairro Centro, no município de Chopinzinho, no estado do Paraná; Rua Ministro Calógeras, nº 192, bairro Centro, no município de Joinville, no estado de Santa Catarina; Rua Coronel Paulino Teixeira, nº 445, bairro Centro, no município de São Sebastião do Caí, no estado do Rio Grande do Sul; Rua Primeiro de Março, nº 1.284, bairro Centro, no município de São Leopoldo, no estado do Rio Grande do Sul; Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº 1.131, 5º andar, Sala 502, bairro Centro, no município de Taquara, no estado do Rio Grande do Sul; Rua República da Colômbia, nº 135, bairro Parque Hotel, no município de Araruama, no estado do Rio de Janeiro; Rua da Igualdade, nº 183, bairro Marambaia, no município de São Gonçalo, no estado do Rio de Janeiro; Rua Recife, nº 1.013, bairro Centro, no município de Cascavel, no estado do Paraná; Rua São Gabriel, nº 406, bairro Jardim Santo Eduardo, no município de Embu, no estado de São Paulo; Avenida Brasil, nº 746, bairro Centro, no município de Mandirituba, no estado do Paraná; Rua Paschoal Lazarotto Toniolo, nº 897, bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, no município de Colombo, no estado do Paraná; Rua Nery Waltrick, nº 950, bairro Centro, no município de Canoinhas, no estado de Santa Catarina; Rua Guaianazes, nº 154/166, bairro Penha, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro; Rua Emydio Maia Santos, nº 1.035, fundos com a Rua João Batista Maia, bairro Vila dos Coroados, no município de São Fidélis, no estado do Rio de Janeiro;

Rua Elgida Barbosa Ramos, s/n, bairro Centro, no município de Anita Garibaldi, no estado de Santa Catarina; Rua São Silvestre, nº 28, bairro Jardim Pilar, no município de Mauá, no estado de São Paulo; Rua João Born, nº 499, bairro Centro, no município de Biguaçu, no estado de Santa Catarina, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, Ciências Contábeis, Geografia, Gestão Ambiental, Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, História, Logística, Pedagogia e Processos Gerenciais, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC).

Brasília (DF), 9 de agosto de 2017.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 9 de agosto de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente